

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2112



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....            | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....              | 3  |
| Decretos .....                          | 3  |
| Portarias .....                         | 7  |
| <b>Atos Administrativos</b> .....       | 8  |
| Notificações .....                      | 8  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....     | 8  |
| Autorização de Contratação Direta ..... | 8  |
| Contratos .....                         | 9  |
| Extratos .....                          | 17 |
| <b>Editais</b> .....                    | 17 |
| Chamamento Público .....                | 17 |
| <b>Vigilância Sanitária</b> .....       | 18 |
| Outros Atos .....                       | 18 |



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.017, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 6º da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| Ficha Supl.                   | Dotação Suplementada                      | Exposição Justificada | Valor             |
|-------------------------------|---|-----------------------|-------------------|
| 284                           | 06.01.15.451.0004.2.206.339039.01.1100000 | Contas de Consumo     | 125.000,00        |
| <b>Total de Suplementação</b> |   |                       | <b>125.000,00</b> |

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| Ficha Anul               | Dotação Anulada                           | Valor             |
|--------------------------|---|-------------------|
| 179                      | 04.01.28.843.0006.2.213.329121.01.1100000 | 125.000,00        |
| <b>Total de Anulação</b> |   | <b>125.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 18 de agosto de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

**DECRETO Nº 4.018, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 7º, inciso I da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 6.816.126,98 (seis milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, dos seguintes recursos:

| Ficha Supl.                   | Fonte | Aplicação | Dotação Suplementada                      | Exposição Justificada   | Valor               |
|-------------------------------|-------|-----------|---|---|---------------------|
| 390                           | 1     | 2120000   | 07.01.12.365.0020.2.086.339030.01.2120000 | Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 9951/2025 - Artigos de Bebê para as Creches                          | 449.429,94          |
| 336                           | 1     | 4500000   | 19.03.15.452.0015.2.093.449252.01.4500000 | Excesso de Arrecadação - Aquisição de veículos.   | 107.593,36          |
| 115                           | 1     | 1100000   | 01.08.06.182.0013.2.118.339030.01.1100000 | Manutenção de Veículos  | 9.904,45            |
| 291                           | 1     | 1100000   | 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000 | Manutenção de Veículos  | 35.500,00           |
| 335                           | 1     | 2200000   | 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000 | Processo Adm: 15929-1/2024 - Instrumentos Musicais para as Escolas.   | 1.644.766,31        |
| 292                           | 1     | 1100000   | 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000 | Manutenção de Veículos  | 93.100,08           |
| 116                           | 1     | 1100000   | 01.08.06.182.0013.2.118.339030.01.1100000 | Manutenção de Veículos  | 4.235,04            |
| 25                            | 1     | 1100000   | 01.03.04.122.0006.2.214.339040.01.1100000 | Processo Adm: 9479/2025 - Locação de computadores   | 818,49              |
| 773                           | 1     | 5100000   | 11.02.08.122.0029.2.202.339040.01.5100000 | Processo Adm: 9479/2025 - Locação de computadores   | 490.931,33          |
| 882                           | 1     | 1100000   | 14.01.22.661.0005.2.203.339040.01.1100000 | Processo Adm: 9479/2025 - Locação de computadores   | 9.295,17            |
| 40                            | 1     | 1100000   | 01.04.06.181.0030.2.215.339040.01.1100000 | Processo Adm: 9479/2025 - Locação de computadores   | 861,53              |
| 11                            | 1     | 1100000   | 01.01.04.122.0002.2.212.339040.01.1100000 | Processo Adm: 9479/2025 - Locação de computadores   | 9.315,43            |
| 91                            | 1     | 1100000   | 01.07.24.122.0012.2.206.339040.01.1100000 | Processo Adm: 9479/2025 - Locação de computadores   | 983,33              |
| 64                            | 1     | 1100000   | 01.05.08.244.0027.2.216.339040.01.1100000 | Processo Adm: 9479/2025 - Locação de computadores   | 6.066,68            |
| 76                            | 1     | 1100000   | 01.06.04.124.0002.2.162.339040.01.1100000 | Processo Adm: 9479/2025 - Locação de computadores   | 1.450,00            |
| 104                           | 1     | 1100000   | 01.08.06.122.0013.2.206.339040.01.1100000 | Processo Adm: 9479/2025 - Locação de computadores   | 3.466,67            |
| 131                           | 1     | 1100000   | 02.01.02.061.0003.2.207.339040.01.1100000 | Processo Adm: 9479/2025 - Locação de computadores   | 166.382,28          |
| 401                           | 5     | 2910000   | 07.01.12.365.0020.2.086.339093.05.2910000 | Excesso de Arrecadação - Rendimentos de aplicação Financeira Processo Adm: 10318/2025. Devolução de Recurso | 211,78              |
| 982                           | 2     | 2200020   | 07.01.12.361.0019.1.079.339093.02.2200020 | Excesso de Arrecadação - Recurso Escola Estadual - Painsp.  | 52.622,40           |
| 402                           | 1     | 2120000   | 07.01.12.365.0020.2.086.449052.01.2120000 | Processo Adm: 8091/2025 - Aquisição de Parquinhos   | 578.485,25          |
| 347                           | 1     | 2200000   | 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000 | Processo Adm: 8091/2025 - Aquisição de Parquinhos   | 826.407,50          |
| 347                           | 1     | 2200000   | 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000 | Processo Adm: 159-1/2024 - Instrumentos Musicais  | 1.040.846,66        |
| 422                           | 1     | 2130000   | 07.01.12.365.0020.2.084.449052.01.2130000 | Processo Adm: 8091/2025 - Aquisição de Parquinhos   | 237.922,25          |
| 347                           | 1     | 2200000   | 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000 | Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 6933/2025 - Aquisição de Veículos.                                   | 981.510,39          |
| 8                             | 1     | 1100000   | 01.01.04.122.0002.2.212.339030.01.1100000 | Excesso de Arrecadação - Processo Adm: 11793/2025 Materiais de Limpeza                                      | 64.020,66           |
| <b>Total de Suplementação</b> |       |           |   |   | <b>6.816.126,98</b> |

**Art. 3º.** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2402, de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na Lei nº 2415, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2025, e na Lei nº 2263 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 18 de agosto de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal



**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**DECRETO Nº 4.019, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 7º da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 985.223,53 (novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| Ficha Supl.                   | Dotação Suplementada                       | Exposição Justificada  | Valor             |
|-------------------------------|--|--|-------------------|
| 999                           | 11.02.08.243.0028.2.155.319011.92.5000005. | Folha de Pagamento - 08/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025). | 7.887,66          |
| 991                           | 11.02.08.244.0027.2.219.319011.95.5000003. | Folha de Pagamento - 08/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025). | 6.895,00          |
| 995                           | 11.02.08.244.0028.2.159.319011.95.5000004. | Folha de Pagamento - 08/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025). | 17.747,25         |
| 993                           | 11.02.08.243.0027.2.001.319011.95.5000021. | Folha de Pagamento - 08/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025). | 50.277,16         |
| 1020                          | 09.02.10.302.0008.2.067.335085.95.3700000. | Superávit Financeiro - Saldo em Conta Corrente - Piso Salarial Enfermagem  | 888.519,81        |
| 996                           | 11.02.08.244.0028.2.159.319113.95.5000004. | Folha de Pagamento - 08/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025). | 2.815,65          |
| 994                           | 11.02.08.243.0027.2.001.319113.95.5000021. | Folha de Pagamento - 08/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025). | 7.809,65          |
| 1000                          | 11.02.08.243.0028.2.155.319113.92.5000005. | Folha de Pagamento - 08/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025). | 1.289,92          |
| 1021                          | 07.01.12.365.0020.2.086.339093.95.2910000. | Superávit Financeiro - Saldo em C. c. Processo Adm: 10318/2025, Devolução de Recurso                               | 887,61            |
| 992                           | 11.02.08.244.0027.2.219.319113.95.5000003. | Folha de Pagamento - 08/2025 - (Reposição dos Recurso de Desvio de Finalidade até 2023 - Processo Adm: 9909/2025). | 1.093,82          |
| <b>Total de Suplementação</b> |  |  | <b>985.223,53</b> |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

| Descrição | Ficha | Aplicação | Valor |
|-----------|-------|-----------|-------|
|-----------|-------|-----------|-------|

|  |      |         |            |
|--|------|---------|------------|
| PROTEÇÃO SOCIAL ATENÇÃO ESPECIAL C/C 38502-6 MÉDIA COMPL.                                      | 999  | 5000005 | 7.887,66   |
| BLOCO FNAS-GBF-BOLSA FAMILIA   | 991  | 5000003 | 6.895,00   |
| BB-BLOCO PSEM C FNAS-C/C 43978-9 (ANTIGA 40.715-1)   | 995  | 5000004 | 17.747,25  |
| BLOCO PSB FNAS CC 40716-X  | 993  | 5000021 | 1.093,82   |
| GRUPO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM | 1020 | 3700000 | 888.519,81 |
| BB-BLOCO PSEM C FNAS-C/C 43978-9 (ANTIGA 40.715-1)   | 996  | 5000004 | 2.815,65   |
| BLOCO PSB FNAS CC 40716-X  | 994  | 5000021 | 7.809,65   |
| PROTEÇÃO SOCIAL ATENÇÃO ESPECIAL C/C 38502-6 MÉDIA COMPL.                                      | 1000 | 5000005 | 1.289,92   |
| RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - CRECHE                                 | 1021 | 2910000 | 887,61     |
| BLOCO FNAS-GBF-BOLSA FAMILIA   | 992  | 5000003 | 1.093,82   |

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.402, de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2025, e na Lei nº 2.263, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 18 de agosto de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**  
**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**DECRETO Nº 4.020, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 7º, inciso II da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.894.285,66 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| Ficha Supl. | Dotação Suplementada | Exposição Justificada | Valor |
|-------------|----------------------|-----------------------|-------|
|-------------|----------------------|-----------------------|-------|



|                               |   |                            |                     |
|-------------------------------|---|----------------------------|---------------------|
| 633                           | 09.02.10.305.0008.2.062.319011.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 1.794,18            |
| 276                           | 06.01.15.451.0004.2.206.319008.01.1100000 | Auxílio Funeral            | 3.136,72            |
| 816                           | 21.02.23.122.0018.2.206.319011.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 3.544,33            |
| 54                            | 01.05.08.244.0027.2.216.319011.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 16.836,57           |
| 816                           | 21.02.23.122.0018.2.206.319011.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 1.575,28            |
| 54                            | 01.05.08.244.0027.2.216.319011.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 2.207,06            |
| 54                            | 01.05.08.244.0027.2.216.319011.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 13.357,62           |
| 816                           | 21.02.23.122.0018.2.206.319011.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 245.931,48          |
| 816                           | 21.02.23.122.0018.2.206.319011.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 49.529,01           |
| 565                           | 09.02.10.302.0008.2.051.319011.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 429.000,00          |
| 633                           | 09.02.10.305.0008.2.062.319011.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 263.000,00          |
| 524                           | 09.02.10.122.0008.2.206.319013.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 9.097,66            |
| 524                           | 09.02.10.122.0008.2.206.319013.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 135,79              |
| 634                           | 09.02.10.305.0008.2.062.319013.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 37.000,00           |
| 817                           | 21.02.23.122.0018.2.206.319013.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 57.919,51           |
| 524                           | 09.02.10.122.0008.2.206.319013.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 90.000,00           |
| 817                           | 21.02.23.122.0018.2.206.319013.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 7.426,11            |
| 886                           | 14.02.23.691.0005.2.204.319013.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 5.877,27            |
| 330                           | 07.01.12.361.0019.2.069.319113.01.2200000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 869.000,00          |
| 569                           | 09.02.10.302.0008.2.051.319113.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 218.000,00          |
| 637                           | 09.02.10.305.0008.2.051.319113.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 58.000,00           |
| 820                           | 21.02.23.122.0018.2.206.319113.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 26.246,81           |
| 889                           | 14.02.23.691.0005.2.204.319113.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 13.000,00           |
| 126                           | 02.01.02.061.0003.2.207.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 5.829,12            |
| 386                           | 07.01.12.365.0020.2.086.319094.01.2120000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 113.334,82          |
| 113                           | 01.08.06.182.0013.2.118.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 25.492,92           |
| 407                           | 07.01.12.365.0020.2.084.319094.01.2130000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 3.024,99            |
| 36                            | 01.04.06.181.0030.2.215.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 96.776,51           |
| 431                           | 07.01.12.366.0024.2.211.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 5.428,83            |
| 306                           | 07.01.12.122.0007.2.206.319094.01.2200000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 37.574,51           |
| 545                           | 09.02.10.302.0008.2.049.319094.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 116.000,00          |
| 578                           | 09.02.10.301.0008.2.057.319094.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 131.000,00          |
| 140                           | 03.01.04.122.0006.2.206.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 14.419,38           |
| 57                            | 01.05.08.244.0027.2.216.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 11.585,90           |
| 329                           | 07.01.12.361.0019.2.069.319094.01.2200000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 200.000,00          |
| 477                           | 20.01.27.122.0016.2.206.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 64.969,98           |
| 800                           | 21.01.20.122.0010.2.206.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 13.278,54           |
| 765                           | 11.02.08.122.0029.2.202.319094.01.5100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 34.000,00           |
| 904                           | 18.01.02.062.0003.2.154.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 9.000,00            |
| 391                           | 07.01.12.361.0019.2.069.319094.02.2620000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 165.406,67          |
| 412                           | 07.01.12.365.0020.2.084.319094.02.2740000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 27.131,57           |
| 201                           | 19.01.15.122.0004.2.206.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 29.440,25           |
| 215                           | 19.02.26.122.0015.2.206.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 13.672,78           |
| 280                           | 06.01.15.451.0004.2.206.319094.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 19.444,25           |
| 476                           | 20.01.27.122.0016.2.206.319016.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 91.077,25           |
| 567                           | 09.02.10.302.0008.2.051.319016.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 95.000,00           |
| 305                           | 07.01.12.122.0007.2.206.319016.01.2200000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 112.000,00          |
| 635                           | 09.02.10.305.0008.2.062.319016.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 132.000,00          |
| 657                           | 09.02.10.303.0008.2.064.319016.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 86.000,00           |
| 799                           | 21.01.20.122.0010.2.206.319016.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 24.017,59           |
| 577                           | 09.02.10.301.0008.2.057.319016.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 42.000,00           |
| 328                           | 07.01.12.361.0019.2.069.319016.01.2200000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 28.000,00           |
| 818                           | 21.02.23.122.0018.2.206.319016.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 2.194,41            |
| 567                           | 09.02.10.302.0008.2.051.319016.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 623.000,00          |
| 279                           | 06.01.15.451.0004.2.206.319016.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 83.050,65           |
| 200                           | 19.01.15.122.0004.2.206.319016.01.1100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 268,83              |
| 632                           | 09.02.10.305.0008.2.062.319007.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 1.000,00            |
| 565                           | 09.02.10.302.0008.2.051.319011.01.3100000 | Folha de Pagamento 08/2025 | 16.250,51           |
| <b>Total de Suplementação</b> |   |                            | <b>4.894.285,66</b> |

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 4.894.285,66 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| Ficha Anul. | Dotação Anulada                           | Valor      |
|-------------|---|------------|
| 68          | 01.06.04.124.0002.2.162.319011.01.1100000 | 1.794,18   |
| 277         | 06.01.15.451.0004.2.206.319011.01.1100000 | 3.136,72   |
| 68          | 01.06.04.124.0002.2.162.319011.01.1100000 | 3.544,33   |
| 68          | 01.06.04.124.0002.2.162.319011.01.1100000 | 16.836,57  |
| 68          | 01.06.04.124.0002.2.162.319011.01.1100000 | 1.575,28   |
| 68          | 01.06.04.124.0002.2.162.319011.01.1100000 | 2.207,06   |
| 96          | 01.08.06.122.0013.2.206.319011.01.1100000 | 13.357,62  |
| 156         | 04.01.04.123.0006.2.212.319011.01.1100000 | 245.931,48 |

|                          |   |                     |
|--------------------------|---|---------------------|
| 69                       | 01.06.04.124.0002.2.162.319013.01.1100000 | 49.529,01           |
| 546                      | 09.02.10.302.0008.2.049.319113.01.3100000 | 429.000,00          |
| 544                      | 09.02.10.302.0008.2.049.319016.01.3100000 | 263.000,00          |
| 68                       | 01.06.04.124.0002.2.162.319011.01.1100000 | 9.097,66            |
| 68                       | 01.06.04.124.0002.2.162.319011.01.1100000 | 135,79              |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 37.000,00           |
| 474                      | 20.01.27.122.0016.2.206.319011.01.1100000 | 57.919,51           |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 90.000,00           |
| 69                       | 01.06.04.124.0002.2.162.319013.01.1100000 | 7.426,11            |
| 69                       | 01.06.04.124.0002.2.162.319013.01.1100000 | 5.877,27            |
| 404                      | 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000 | 869.000,00          |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 218.000,00          |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 58.000,00           |
| 474                      | 20.01.27.122.0016.2.206.319011.01.1100000 | 26.246,81           |
| 474                      | 20.01.27.122.0016.2.206.319011.01.1100000 | 13.000,00           |
| 96                       | 01.08.06.122.0013.2.206.319011.01.1100000 | 5.829,12            |
| 404                      | 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000 | 113.334,82          |
| 96                       | 01.08.06.122.0013.2.206.319011.01.1100000 | 25.492,92           |
| 404                      | 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000 | 3.024,99            |
| 96                       | 01.08.06.122.0013.2.206.319011.01.1100000 | 96.776,51           |
| 404                      | 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000 | 5.428,83            |
| 404                      | 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000 | 37.574,51           |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 116.000,00          |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 131.000,00          |
| 96                       | 01.08.06.122.0013.2.206.319011.01.1100000 | 14.419,38           |
| 96                       | 01.08.06.122.0013.2.206.319011.01.1100000 | 11.585,90           |
| 404                      | 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000 | 200.000,00          |
| 156                      | 04.01.04.123.0006.2.212.319011.01.1100000 | 64.969,98           |
| 474                      | 20.01.27.122.0016.2.206.319011.01.1100000 | 13.278,54           |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 34.000,00           |
| 156                      | 04.01.04.123.0006.2.212.319011.01.1100000 | 9.000,00            |
| 343                      | 07.01.12.361.0019.2.069.339049.02.2620000 | 165.406,67          |
| 419                      | 07.01.12.365.0020.2.084.339049.02.2740000 | 27.131,57           |
| 112                      | 01.08.06.182.0013.2.118.319016.01.1100000 | 29.440,25           |
| 112                      | 01.08.06.182.0013.2.118.319016.01.1100000 | 13.672,78           |
| 112                      | 01.08.06.182.0013.2.118.319016.01.1100000 | 19.444,25           |
| 156                      | 04.01.04.123.0006.2.212.319011.01.1100000 | 91.077,25           |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 95.000,00           |
| 404                      | 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000 | 112.000,00          |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 132.000,00          |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 86.000,00           |
| 474                      | 20.01.27.122.0016.2.206.319011.01.1100000 | 24.017,59           |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 42.000,00           |
| 404                      | 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000 | 28.000,00           |
| 474                      | 20.01.27.122.0016.2.206.319011.01.1100000 | 2.194,41            |
| 544                      | 09.02.10.302.0008.2.049.319016.01.3100000 | 623.000,00          |
| 112                      | 01.08.06.182.0013.2.118.319016.01.1100000 | 83.050,65           |
| 112                      | 01.08.06.182.0013.2.118.319016.01.1100000 | 268,83              |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 1.000,00            |
| 68                       | 01.06.04.124.0002.2.162.319011.01.1100000 | 16.250,51           |
| <b>Total de Anulação</b> |   | <b>4.894.285,66</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 18 de agosto de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**



**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**DECRETO Nº 4.021, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 7º, inciso III da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 232.239,04 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| Ficha Supl.                   | Dotação Suplementada                      | Exposição Justificada   | Valor             |
|-------------------------------|---|---|-------------------|
| 926                           | 11.05.08.122.0029.2.206.339030.01.5100000 | Processo Adm: 11793/2025 - Materiais de Limpeza   | 5.000,00          |
| 926                           | 11.05.08.122.0029.2.206.339030.01.5100000 | Processo Adm: 11793/2025 - Materiais de Limpeza   | 25.000,00         |
| 926                           | 11.05.08.122.0029.2.206.339030.01.5100000 | Processo Adm: 11793/2025 - Materiais de Limpeza   | 15.078,88         |
| 711                           | 11.02.08.244.0027.2.125.339032.01.5100000 | Processo Adm: 11952-9/2023; Contrato 138/2023 - Cestas Básicas para distribuição às Famílias. | 18.000,00         |
| 711                           | 11.02.08.244.0027.2.125.339032.01.5100000 | Processo Adm: 11952-9/2023; Contrato 138/2023 - Cestas Básicas para distribuição às Famílias. | 43.000,00         |
| 519                           | 09.02.10.301.0008.1.096.449051.07.1000230 | Processo Adm: 13484-9/2024 - Reajuste Contrato 073/2023.                                      | 41.236,16         |
| 218                           | 19.02.26.122.0015.2.206.339039.01.1100000 | Conforme Memorando S.O.P.M.U. nº 210/2025   | 2.000,00          |
| 772                           | 11.02.08.122.0029.2.202.339039.01.5100000 | Processo Adm: 13636/2024 - Manutenção de Veículos.  | 370,00            |
| 825                           | 21.02.23.122.0018.2.206.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte - 08/2025  | 3.880,80          |
| 644                           | 09.02.10.305.0008.2.062.339049.01.3100000 | Auxílio Transporte - 08/2025  | 6.972,00          |
| 27                            | 01.03.04.122.0006.2.214.339049.01.1100000 | Auxílio Transporte - 08/2025  | 89,73             |
| 323                           | 07.01.12.361.0019.2.160.339036.01.2200000 | Bolsa Estágio - 08/2025   | 71.611,47         |
| <b>Total de Suplementação</b> |   |   | <b>232.239,04</b> |

**Art. 2º** O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

**I** - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 232.239,04 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| Ficha Anul. | Dotação Anulada                           | Valor     |
|-------------|---|-----------|
| 746         | 11.02.08.243.0028.2.155.339030.01.5100000 | 5.000,00  |
| 767         | 11.02.08.122.0029.2.202.339030.01.5100000 | 25.000,00 |
| 769         | 11.02.08.122.0029.2.202.339032.01.5100000 | 15.078,88 |
| 690         | 11.02.08.243.0027.2.001.339030.01.5100000 | 18.000,00 |
| 700         | 11.02.08.243.0027.2.001.339039.01.5100000 | 43.000,00 |
| 918         | 06.01.15.451.0004.1.098.449051.07.1000230 | 41.236,16 |

|                          |   |                   |
|--------------------------|---|-------------------|
| 232                      | 19.02.15.452.0015.2.094.339039.01.1100000 | 2.000,00          |
| 928                      | 11.05.08.122.0029.2.206.339039.01.5100000 | 370,00            |
| 841                      | 21.04.18.122.0031.2.206.319011.01.1100000 | 3.880,80          |
| 613                      | 09.02.10.304.0008.2.062.319011.01.3100000 | 6.972,00          |
| 19                       | 01.03.04.122.0006.2.214.319016.01.1100000 | 89,73             |
| 404                      | 07.01.12.365.0020.2.084.319011.01.2130000 | 71.611,47         |
| <b>Total de Anulação</b> |   | <b>232.239,04</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 18 de agosto de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**  
**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino**

**DECRETO Nº 4.022, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

*Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.*

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.402/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025, autoriza a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 2.402, de 16 de julho de 2024, nas dotações do orçamento vigente, a saber:

| Órgão/Categoria de Programação | De                | Para                  | Exposição Justificada   | Valor     |
|--------------------------------|-------------------|-----------------------|---|-----------|
| 07.01.12.361.0019.2.069        | 319011.01.2200000 | 326 319113.01.2200000 | 330 Rescisão de Contrato de Trabalho  | 1.000,00  |
| 11.02.08.122.0029.2.202        | 339040.01.5100000 | 773 339093.95.3125000 | 1017 Saldo em conta corrente - devolução saldo recurso Federal Extraordinário COVID-19, Proc. Nº 71000.006858/2025-92, Portaria MC Nº 369/2020 - Desenvolvimento Social - Acolhimento | 0,64      |
| 01.08.06.182.0013.2.118        | 339039.01.1100000 | 116 339030.01.1100000 | 115 Manutenção de Veículos  | 2.112,00  |
| 20.01.27.122.0016.2.206        | 339039.01.1100000 | 481 339030.01.1100000 | 479 Processo Adm: 7481/2025 - Objeto - Aquisição de Material de Expediente.   | 64.020,66 |
| 11.05.08.122.0029.2.206        | 339039.01.5100000 | 928 339030.01.5100000 | 926 Processo Adm: 11793/2025 - Materiais de Limpeza   | 10.000,00 |
| 19.01.15.122.0004.2.206        | 339040.01.1100000 | 206 339030.01.1100000 | 203 Memorando S.O.P.M.U nº 211/2025 - Materiais de Limpeza  | 53.778,12 |
| 11.02.08.244.0027.2.125        | 339030.01.5100000 | 707 339032.01.5100000 | 711 Processo Adm: 11952-9/2023; Contrato 138/2023 - Cestas Básicas para distribuição às Famílias.   | 92.000,00 |
| 11.02.08.244.0027.2.125        | 339039.01.5100000 | 715 339032.01.5100000 | 711 Processo Adm: 11952-9/2023; Contrato 138/2023 - Cestas Básicas para distribuição às Famílias.   | 31.785,00 |
| 11.05.08.122.0029.2.206        | 319011.01.5100000 | 921 339036.01.5100000 | 927 Bolsa Estágio - 08/2025   | 30.360,00 |



|                               |                   |     |                   |      |  |                   |
|-------------------------------|-------------------|-----|-------------------|------|--|-------------------|
| 19.02.26.122.0015.2.206       | 319011.01.1100000 | 212 | 339036.01.1100000 | 229  | Bolsa Estágio - 08/2025  | 3.887,10          |
| 11.02.08.241.0027.2.121       | 339032.01.5100000 | 721 | 339039.01.5100000 | 722  | Processo Adm: 2665/2025 -<br>Supervisão Técnica  | 12.390,00         |
| 03.01.04.122.0006.2.206       | 339040.01.1100000 | 145 | 339039.01.1100000 | 144  | Contratação de serviços<br>destinados ao atendimento de<br>demandas encaminhadas pela<br>Secretaria de Gestão  | 344.000,00        |
| 09.02.10.302.0008.2.049       | 319011.01.3100000 | 542 | 319094.01.3100000 | 545  | FGTS indenização compensatória<br>rescisão   | 332,28            |
| 11.02.08.122.0029.2.202       | 339040.01.5100000 | 773 | 339093.05.3125000 | 1016 | Saldo em conta corrente -<br>devolução saldo recurso Federal<br>Extraordinário COVID-19, Proc. Nº<br>71000.006858/2025-92, Portaria<br>MC Nº 369/2020 -<br>Desenvolvimento Social -<br>Acolhimento | 0,04              |
| 11.02.08.122.0029.2.202       | 339040.01.5100000 | 773 | 339093.05.3125001 | 1018 | Saldo em conta corrente -<br>devolução saldo recurso Federal<br>Extraordinário COVID-19, Proc. Nº<br>71000.006858/2025-92, Portaria<br>MC Nº 369/2020 -<br>Desenvolvimento Social - EPI            | 44,37             |
| 11.02.08.122.0029.2.202       | 339040.01.5100000 | 773 | 339093.95.3125001 | 1019 | Saldo em conta corrente -<br>devolução saldo recurso Federal<br>Extraordinário COVID-19, Proc. Nº<br>71000.006858/2025-92, Portaria<br>MC Nº 369/2020 -<br>Desenvolvimento Social - EPI            | 700,86            |
| 21.01.20.122.0010.2.206       | 339030.01.1000194 | 803 | 339030.01.1100000 | 802  | Processo Adm: 9483/2025 -<br>Revisões em Retroscavadeira.  | 40.615,00         |
| <b>Total de Suplementação</b> |                   |     |                   |      |  | <b>687.026,07</b> |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 18 de agosto de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

**JOELMA APARECIDA SILVA BARROS**  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e  
Fundiários Interino

**DECRETO Nº 4.042, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

**Altera dispositivo do Decreto nº 4.006, de 29 de julho de 2025.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 4.006, de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itupeva, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 1º**

**III - representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:**

*Titular: Vaulédia Vieira Ferreira - Vice-Presidente*

.....” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 17 de setembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e  
Fundiários Interino

**DECRETO Nº 4.043, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a alteração do horário de atendimento ao público no prédio do Agiliza Itupeva.**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o horário de atendimento ao público em todos os órgãos, departamentos e unidades administrativas sediadas no prédio do Agiliza Itupeva, sito na Avenida Itália, nº 661, Jardim São Vicente, Itupeva - SP, a partir do dia 22 de setembro de 2025, passando o mesmo a ser realizado no período das 8h às 16h, ininterruptamente.

**Parágrafo único.** Os serviços realizados no Agiliza Itupeva, bem como os dias de atendimento, permanecem inalterados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 17 de setembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

**ROGÉRIO CAVALIN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e  
Fundiários

**Portarias**

**PORTARIA Nº 3.627, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

**ROGÉRIO CAVALIN**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convalidar o ato administrativo referente a



Portaria nº 3.339, de 30/06/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva em 02/07/2025, bem como todos os atos da Comissão de Auditoria Interna que se seguiram a instauração do presente procedimento, a fim de que surtam os seus efeitos legais;

**Art. 2º** Convalidar o ato administrativo referente a Portaria nº 3.374, de 07/07/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva em 11/07/2025;

**Art. 3º** Convalidar o ato administrativo referente a Portaria nº 3.389, 10/07/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva em 14/07/2025;

**Art. 4º** Designar os atuais membros da Comissão de Análise e Cálculo da Diferença do Valor Principal e Montante instituídos pelas Portarias nº 3.339, de 30/06/2025, e nº 3.389, de 10/07/2025, bem como prorrogar por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Análise e Cálculo da Diferença do Valor Principal e Montante, com início de prorrogação a partir de 31/07/2025, em face das razões apresentadas pelos membros da Comissão, constante nos autos do processo administrativo nº 10.964/2024.

**Art. 5º** Determinar o prosseguimento do feito.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de 2025.

**ROGERIO CAVALIN**  
**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

**RAFAEL CARBONARI BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

Atos Administrativos

Notificações

**EXTRATO DE COMUNICADO AO CONTRIBUINTE**

Ante ao exposto nos autos do **Processo Administrativo nº 9761/2025**, foi lavrado o Termo de Ciência ao Contribuinte **REGINALDO DE OLIVEIRA PINHEIRO** do cadastro mobiliário de inscrição econômica nº **34000008343**, comunicando o **INDEFERIMENTO** do pedido de Cancelamento de Débitos, tendo por base legal o §2º do art. 106 da Lei Complementar nº 001 de 30/12/1994. Informamos por fim que, a notificação supramencionada foi encaminhada para o contribuinte por via portal com o aviso de recebimento (AR) nº **BN149225497BR** e e-mail, tendo por base legal o Código Civil, art. 163, e a Lei Complementar 001/1994, art. 166. O requerente tem **15 dias** para exercer o contraditório. Após, o indeferimento será definitivo. Sem mais.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

**AUTORIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025**

**Processo Administrativo nº 10199-1/2025**

**I - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS.

**II - CONTRATADA:** SUPERMERCADO E RESTAURANTE JVA LTDA - **CNPJ:** 07.013.199/0002-12.

**III - ENTREGA:** PARCELADA.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**V - VALOR GLOBAL:** R\$ 10.492,50 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VI - JUSTIFICATIVA:** FAZ-SE NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E DA TARDE AOS BOMBEIROS MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO JUNTO AO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSIDERANDO AINDA A JORNADA DE TRABALHO DESSES SERVIDORES, QUE NECESSITAM DO DESJEJUM E LANCHE DA TARDE.

Itupeva, 18 de setembro de 2025.

Publique-se.

**Carlos Eduardo Marques Negrão**

Chefe de Gabinete



## Contratos

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA**CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023****TERMO ADITIVO Nº 06****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11494-4/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP 13.295-522, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.071.850-8 e inscrita no CPF nº 260.754.298-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Organização Social de Saúde **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 10.733.807/0001-97, com sede à Alameda André Rebouças, nº 229, Embu das Artes, São Paulo/SP, CEP 06840-160, endereço eletrônico amando.ganem@instutomorgan.com.br, telefone (11) 4557-3214 / (11) 4590-0118, neste ato representada pelo **Sr. AMANDO GANEM MONTE ALTO**, portador da cédula de identidade RG nº 11.104.464-9 e inscrito no CPF nº 056.392.348-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal 1718 de 16/03/2009 e Decretos Municipais 2165 de 23/03/2009 e 2429, de 26/04/2012, além das demais normas regulamentadoras, atinentes à matéria, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO REPASSE DO PISO DA ENFERMAGEM:**

**1.1.** Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente acordado entre as partes, será efetuado um repasse financeiro de **R\$ 236.975,07** (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos) para custeio do Piso Nacional da Enfermagem, conforme estabelecido pela Lei nº 14.434/2022. O valor será pago em parcela única e destina-se a cobrir os seguintes períodos e finalidades:

**1.1.1 R\$ 105.078,35**, referente ao complemento salarial dos meses de junho e agosto de 2024.

**1.1.2. R\$ 123.780,41**, referente ao período de maio de 2023 a agosto de 2024 destinado ao pagamento de colaboradores que estavam desligados à época da efetivação dos pagamentos, mas que possuem direito a tal.

**1.1.3. R\$ 8.116,31**, referente a complementação dos valores devidos referentes aos pagamentos realizados com recursos próprios, entre maio de 2023 à junho 2024.

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA**2. RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL:**

**2.1.** Em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente acordado, as partes reajustam o valor mensal do contrato em aproximadamente 6,044% que corresponde a **R\$ 199.452,83** (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), com vigência a partir de 31/08/2025.

**3. DO VALOR:**

**3.1.** O valor total do contrato passa de **R\$ 3.300.000,00** (três milhões e trezentos mil reais) para **R\$ 3.499.452,83** (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

**3.2.** Onerará os recursos financeiros reservados em 09.02.10.302.8.2067.335085.

**4. DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1.** Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

**5. DO FORO:**

**5.1.** É competente o **Foro da Comarca de Itupeva/SP**, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**6. DO ENCERRAMENTO:**

**6.1.** E, por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itupeva, 18 de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

**CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**

Secretária Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

**AMANDO GANEM MONTE ALTO**

Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes



**ITUPEVA**  
PREFEITURA

**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA

TESTEMUNHAS:

**MARIA DACILDA SENNA DAMASCENA**

RG nº 40.300.738-0

**JÚLIO CÉSAR BORSANI**

RG nº 33.678.514-8

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE GESTÃO****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA****CONTRATADA: INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES****CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 – TERMO ADITIVO 06**

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA – SP, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, **18 de setembro de 2025**

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:****Nome:** ROGÉRIO CAVALIN**Cargo:** Prefeito Municipal**CPF:** 315.353.228-10**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:****Nome:** AMANDO GANEM MONTE ALTO**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** 056.392.348-22**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:****Nome:** CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde**CPF:** 260.754.298-75 - **RG:** 29.071.850-8**E-mail institucional:** [catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br](mailto:catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br)**E-mail pessoal:** [catarinahass@hotmail.com](mailto:catarinahass@hotmail.com)**Telefone:** (11) 4593-2371 / 4591-2483**Assinatura:****Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:****Nome:** AMANDO GANEM MONTE ALTO**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** 056.392.348-22 - **RG:** 11.104.464-9**E-mail institucional:** [amando.ganem@institutomorgan.com.br](mailto:amando.ganem@institutomorgan.com.br)**E-mail pessoal:** [amandoganem@hotmail.com](mailto:amandoganem@hotmail.com)**Telefone:** (11) 99241-3561**Assinatura:****GESTOR DO CONTRATO:****Nome:** MARIA DACILDA SENNA DAMASCENA**CPF:** 360.463.178-5**E-mail:** [maria.senna@itupeva.sp.gov.br](mailto:maria.senna@itupeva.sp.gov.br)**Assinatura:**

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE  
GESTÃO PÚBLICA**LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA****CNPJ Nº 45.780.061/0001-57****CONTRATADA: INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES****CNPJ Nº 10.733.807/0001-97****CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 – TERMO ADITIVO 06****OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA – SP, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, **18 de setembro de 2025**.*AA***Nome:** CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde**CPF:** 260.754.298-75 - **RG:** 29.071.850-8**E-mail institucional:** [catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br](mailto:catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br)**E-mail pessoal:** [catarinahass@hotmail.com](mailto:catarinahass@hotmail.com)**Telefone:** (11) 4593-2371 / 4591-2483*MD**jb***Assinatura:** *catarina G*

**autentique**

Autenticação eletrônica 7/8  
Data e horários em GMT -3:00 GMT+3  
Última atualização em 18 set 2025 às 16:27  
Identificador: a4be6ec760cc87605b9b408a52f2b1ed923a3ca78b38fdf60

## Página de assinaturas

**Julio Borsani**  
216.308.928-23  
Signatário

**Catarina Giovanni**  
260.754.298-75  
Signatário

**Maria Damascena**  
360.463.178-51  
Signatário

**Amando Alto**  
056.392.348-22  
Signatário

## HISTÓRICO

- 17 set 2025** 10:33:06 **Camila Bueno Martins** criou este documento. ( Email: camila.martins@itupeva.sp.gov.br, CPF: 387.133.168-69 )
- 17 set 2025** 10:52:50 **catarina hass Lopes Di Giovanni** (Email: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br, CPF: 260.754.298-75) visualizou este documento por meio do IP 187.95.179.207 localizado em Jundiá - São Paulo - Brazil
- 17 set 2025** 10:53:02 **catarina hass Lopes Di Giovanni** (Email: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br, CPF: 260.754.298-75) assinou este documento por meio do IP 187.95.179.207 localizado em Jundiá - São Paulo - Brazil
- 18 set 2025** 16:07:43 **Amando Ganem Monte Alto** (Email: amando.ganem@institutomorgan.com.br, CPF: 056.392.348-22) visualizou este documento por meio do IP 187.95.56.75 localizado em Embu das Artes - São Paulo - Brazil
- 18 set 2025** 16:27:50 **Amando Ganem Monte Alto** (Email: amando.ganem@institutomorgan.com.br, CPF: 056.392.348-22) assinou este documento por meio do IP 187.95.56.75 localizado em Embu das Artes - São Paulo - Brazil
- 18 set 2025** 10:36:36 **Maria Dacilda Senna Damascena** (Email: maria.senna@itupeva.sp.gov.br, CPF: 360.463.178-51) visualizou este documento por meio do IP 187.95.179.207 localizado em Jundiá - São Paulo - Brazil
- 18 set 2025** 10:38:45 **Maria Dacilda Senna Damascena** (Email: maria.senna@itupeva.sp.gov.br, CPF: 360.463.178-51) assinou este documento por meio do IP 187.95.179.207 localizado em Jundiá - São Paulo - Brazil
- 17 set 2025** 10:34:10 **Julio Cesar Borsani** (Email: julio.borsani@itupeva.sp.gov.br, CPF: 216.308.928-23) visualizou este documento por meio do IP 187.95.179.207 localizado em Jundiá - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 2129efb32555c0918069d8b875b20aac0f60c24df99ae136e78716e7168d2620  
<https://valida.ae/a4be6ec760cc87605b9b408a52f2b1ed923a3ca78b38fdf60>





autentique

Autenticação eletrônica 8/8  
Data e horários em GMT -3:00 GMT+3  
Última atualização em 18 set 2025 às 16:27  
Identificador: a4be6ec760cc87605b9b408a52f2b1ed923a3ca78b38fdf60

17 set 2025  
10:38:17



**julio cesar borsani** (Email: [julio.borsani@itupeva.sp.gov.br](mailto:julio.borsani@itupeva.sp.gov.br), CPF: 216.308.928-23) assinou este documento por meio do IP 187.95.179.207 localizado em Jundiá - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 2129efb32555c0918069d8b875b20aac0f60c24df99ae136e78716e7168d2620  
<https://valida.ae/a4be6ec760cc87605b9b408a52f2b1ed923a3ca78b38fdf60>





## Extratos

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9579/2025. ASSINATURA: 18/09/2025. VALOR TOTAL: R\$ 20.994,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE CAPILAR, (FREESTYLE LIBRE) PARA A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS IMPOSTAS AO MUNICÍPIO E FUTURAS DEMANDAS QUE VENHAM A SURTIR. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 066/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3826-9/2021. VALOR: R\$ 890.343,24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE ANÁLISES E COLETA DE IMAGENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 05/10/2025 ATÉ 04/10/2026. ASSINATURA: 19/09/2025.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: VIAÇÃO ITUPEVA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11425/2025. ASSINATURA: 18/09/2025. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2025. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

## Editais

### Chamamento Público

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 12h30, no Auditório da Prefeitura Municipal de Itupeva, localizado na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, realizou-se a sessão pública referente ao Chamamento Público nº 004/2025, que teve por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para implantação, gestão e operacionalização de unidade de educação infantil no bairro Parque das Hortênsias, neste município. Após avaliação da Comissão de Seleção, foi selecionado o **Instituto Social e Educacional ADONAI, inscrito no CNPJ nº 01.006.044/0001-91**, cujo relatório de pontuação e a Ata da sessão pública estão disponíveis em sua íntegra no portal da transparência, sendo aberto prazo de 03 (três) dias para recurso.



## Vigilância Sanitária

## Outros Atos

**ITUPEVA**  
PREFEITURA**VIGILÂNCIA**  
**SANITÁRIA**SECRETARIA DE  
**SAÚDE**Prescritor: **ANTONIO 857.909.508-72.093.198-45**Endereço: **RUA GIAMBATISTA GALO, 73 – PARQUE AMARILYS** Município:  
**ITUPEVA** CEP: **13295-000** UF: **SP**Numeração: **619376 a 619410**Série: **X**

A Coordenadora Técnica da Vigilância Sanitária cancela a numeração do talonário de receita B supracitado por motivo de óbito do prescritor.

Itupeva, sexta-feira, 19 de setembro de 2025.